

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	ESTABELECE DIRETRIZES PARA O APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS DE ALIMENTAÇÃO CASEIRA NO ESTADO DO CEARÁ		
<b>Autor:</b>	100026 - DEPUTADA LUANA RÉGIA		
<b>Usuário assinator:</b>	100026 - DEPUTADA LUANA RÉGIA		
<b>Data da criação:</b>	06/05/2026 15:26:58	<b>Data da assinatura:</b>	06/05/2026 15:27:45



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RÉGIA

AUTOR: DEPUTADA LUANA RÉGIA

PROJETO DE LEI  
06/05/2026

### **ESTABELECE DIRETRIZES PARA O APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS DE ALIMENTAÇÃO CASEIRA NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, observadas as competências do Poder Executivo, diretrizes para o apoio aos pequenos negócios de alimentação caseira no Estado do Ceará, com o objetivo de incentivar a formalização, qualificação e o desenvolvimento de empreendedores do setor.

**Art. 2º** São diretrizes:

- I – incentivo à geração de renda;
- II – valorização da produção local;
- III – promoção de boas práticas sanitárias;
- IV – estímulo à formalização de pequenos empreendedores.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – oferecer capacitações em boas práticas de manipulação de alimentos;
- II – promover orientação sobre formalização;
- III – incentivar o acesso a crédito e apoio técnico;
- IV – firmar parcerias com órgãos públicos e privados.

**Art. 4º** Poderá ser incentivada a criação de certificações ou selos de identificação para os participantes.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O setor de alimentação caseira representa uma importante fonte de renda para milhares de famílias, especialmente mulheres empreendedoras, que encontram nessa atividade uma alternativa viável de sustento e autonomia financeira. Trata-se de um segmento que cresce de forma significativa, impulsionado pela criatividade, pela tradição culinária e pela demanda por alimentos artesanais e personalizados.

A proposta estabelece diretrizes para incentivar a qualificação, a formalização e o desenvolvimento desses pequenos negócios, promovendo inclusão produtiva, segurança alimentar e fortalecimento da economia local, respeitando as competências do Poder Executivo.

Além disso, muitos desses empreendedores atuam na informalidade, enfrentando dificuldades relacionadas ao acesso à informação, à regularização e às exigências sanitárias. Ao estabelecer diretrizes claras, o Estado contribui para orientar esses trabalhadores, possibilitando melhores condições de trabalho, aumento da renda e ampliação de oportunidades de mercado.

Outro ponto relevante é o impacto direto na economia local, uma vez que esses pequenos negócios movimentam cadeias produtivas, incentivam o consumo de insumos regionais e fortalecem a cultura alimentar cearense. Ao apoiar esse setor, o poder público estimula o desenvolvimento sustentável, a geração de emprego e a valorização da produção artesanal. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente matéria.



DEPUTADA LUANA RÉGIA

DEPUTADO (A)